



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=LEI COMPLEMENTAR Nº 316 DE 06 DE JULHO DE 2018=

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA
CIRURGIÃO DENTISTA/ODONTÓLOGO
NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica instituída gratificação mensal no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a ser atribuída aos CIRURGIÕES DENTISTAS/ODONTÓLOGOS que realizarem procedimentos além dos definidos na NOB/SUS/96 e NOAS 2001, independente do regime jurídico que são contratados.

Art. 2º - A designação dos profissionais será realizada pelo Secretário da Saúde do Município, após análise de indicação realizada pelo servidor ocupante da função gratificada de Coordenador do Programa de Saúde Bucal, conforme a necessidade da administração, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias no orçamento vigente.

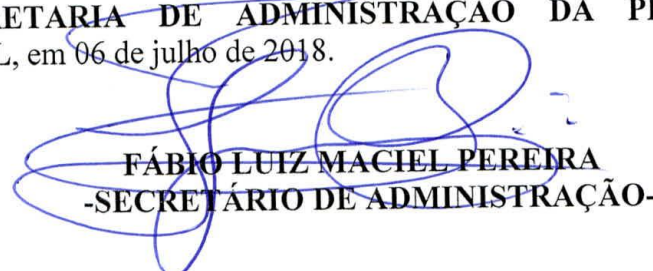
Art. 4º - A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 06 de julho de 2018.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 06 de julho de 2018.


FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-